

EDITAL Nº 13/2019 / RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFV

SELEÇÃO DE RESIDENTE (Residência Pedagógica-UFV)

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) informa que estarão abertas inscrições para seleção de Residentes (R) para atuar no Programa de Residência Pedagógica pela UFV.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA

O Programa é regido pela Portaria nº 45, da Capes, de 12 de março 2018 – Dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/16032018_Portaria_45_Regulamento_PIBID_e_Residencia_Pedagogica_SITE.pdf e Portaria nº 175 de 07 de agosto de 2018, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/09082018-Portaria_175_Altera_Portaria_45_de_2018.pdf

3. NÚCLEOS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E BOLSAS

3.1 Serão selecionados até 10 (dez) candidatos, os quais ficarão em um cadastro reserva.

3.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo residente, se convocado a assumir a vaga de residente bolsista.

3.4 Eventuais vagas de bolsistas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas prioritariamente pelos participantes voluntários que compõem os núcleos.

3.5 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante residente haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de vinculação definida a partir de residentes não bolsistas e do cadastro reserva, tendo prioridade, primeiramente, os residentes não bolsistas.

3.6 O remanejamento de um residente não bolsista para a condição de residente bolsista, nos termos no item 3.5, permitirá que, respeitadas a ordem de classificação, um candidato do cadastro reserva seja convocado para assumir a condição de residente não bolsista.

3.7. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

3.8 Para receber bolsa é obrigatório estar cadastrado e manter atualizado o currículo na **Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>

3.9 É vedado ao bolsista acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, exceto nos casos previstos pela UFV.

3.10 Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores e docentes orientadores.

3.11 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

Parágrafo Único: A instituição participante não poderá impor restrições aos estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.9.

3.12 Para o **Núcleo de Residência Pedagógica**, do subprojeto Multidisciplinar Artes/Pedagogia 1, Viçosa, poderão se inscrever os **licenciandos do curso a seguir**:

Campus	Curso de licenciatura de origem	Núcleo de Residência
Viçosa	Educação Infantil	Multidisciplinar Arte/Pedagogia 1

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Documentos necessários para inscrição:

- a. Ficha de Inscrição de Residente (ANEXO I), constando neste edital.
- b. Histórico Escolar, com o coeficiente de rendimento acadêmico.
- c. Carta de Motivação (ANEXO II).
- d. Currículo na Plataforma Freire <https://freire2.capes.gov.br/> (enviar em pdf).

4.2 Período: de **07 a 12 de fevereiro de 2019**.

4.3 Os documentos devem ser enviados, até **às 17hs do dia 12 de fevereiro de 2018**, para o seguinte **endereço eletrônico**, ldh@ufv.br Telefone: (31) 3899-2431 – Cintia.

4.4 Informações: coordenação das Licenciaturas - UFV – Pró Reitoria de Ensino das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30. Telefone: (31) 3899-1426. *E-mail*: valeska.almeida@ufv.br / esther@ufv.br

5. DOS REQUISITOS PARA O RESIDENTE:

São **requisitos mínimos** para a atuação e recebimento da bolsa de residente:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFV referente ao núcleo de residência, conforme definido no item 3 deste Edital;
- b. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFV;
- c. Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- d. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 60 (sessenta);
- e. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
- f. Posteriormente, firmar termo de compromisso.

6. DOS DEVERES DO RESIDENTE:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- b) cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a **não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa**, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

- 7.1 A seleção será realizada pela coordenação do núcleo de residência, sob orientação e supervisão da Coordenação Institucional e da PRE.
- 7.2 A seleção consistirá na análise do Histórico Escolar (100 pontos) e da avaliação da Carta de Motivação (100 pontos). A nota final será obtida pela média aritmética das duas notas.

- 7.3 Licenciandos em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, atestada pelo Serviço de Bolsa da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD), terão acréscimo de 20% na nota final deste processo de seleção.
- 7.4 Em caso de empate terão prioridade:
- Licenciandos com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;
 - Licenciandos com menor número de abandono em disciplinas;
 - Licenciandos com menor número de reprovação no Histórico Escolar.
- 7.5 O resultado final da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino da UFV, < <http://www.pre.ufv.br/?s=edital+residentes/>>, até o dia **18 de fevereiro de 2019**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos, protocolizados até às **16hs do dia 15 de fevereiro de 2019**, serão acolhidos pelo **mesmo canal da inscrição** (online) e serão analisados pela Comissão de seleção.
- 8.2 O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da Pró Reitoria de Ensino da UFV, < <http://www.pre.ufv.br/>>, procurar em Residência Pedagógica editais, até o dia **18 de fevereiro de 2019**.

9. DO CRONOGRAMA

Fase	Datas
Inscrição dos candidatos	07 a 12/02/2019
Seleção dos candidatos	13/02/2019
Resultado preliminar	14/02/2019
Protocolo de recursos	15/02/2019
Resultado final	18/02/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Para serem incluídos no Programa, como Bolsistas da Residência Pedagógica, os classificados quando convocados a assumir as vagas de bolsistas deverão apresentar, ao respectivo Docente Orientador, os seguintes documentos:
- Cadastrar e atualizar currículo na Plataforma Freire, em <<http://freire2.capes.gov.br>>
 - Termo de Compromisso, disponível em <<https://scba.capes.gov.br/>>;
 - Cópia do documento de identidade;
 - Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão do banco, cópia cabeçalho de um extrato bancário ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);
 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;
- 10.2 O prazo de validade deste Edital será de um ano, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado.
- 10.3. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela PRE.

Viçosa, 07 de fevereiro de 2019.

Esther Giacomini Silva

Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica-UFV/2018

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE

1. Nome:

2. Matrícula:

3. CPF:

4. Licenciando do curso:

5. Campus: Florestal Viçosa

6. Início no curso: ___/___/___

7. Telefone(s):

8. E-mail(s):

9. Núcleo de Residência pretendido:

10. Cursei 50% ou mais da carga horária total do curso, ou estarei cursando a partir do 5º período, em 1º de agosto de 2018:

Sim Não

11. Sou estudante em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (segundo a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PCD):

Sim Não

12. Tenho interesse de participação da Residência Pedagógica-UFV como voluntário, caso não me classifique para a obtenção da bolsa:

Sim Não



ANEXO II

CARTA DE MOTIVAÇÃO

No espaço a seguir, escreva sua Carta de Motivação para participar da Residência Pedagógica-UFV 2018, como Bolsista Residente. Considere, ao menos, escrever: sua apresentação; seu interesse pela licenciatura; motivos pelos quais a Residência Pedagógica poderá acrescentar à sua formação; suas qualificações para participar da Residência Pedagógica; outros elementos que julgar serem importantes. Sugere-se não exceder o limite de uma página.

Nome do candidato:

Viçosa, ___ de _____ de 2019.